UniCesumar

EDITAL N.º 13/2017

3ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DO VESTIBULAR DE MEDICINA SEGUNDO SEMESTRE DE 2017

A Reitoria do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **EDITAL Nº 08/2017, de 17 de abril de 2017** torna pública a lista dos candidatos classificados, **em Terceira Chamada**, para o curso de Medicina na Unicesumar.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1 Lista dos classificados em **Terceira Chamada**, considerando o disposto no artigo **20 do EDITAL Nº 08/2017, de 17 de abril de 2017:**

Candidato	Nome do Candidato	Classif. Curso	Pontuação
20171226478	AGDA MORGANA DOS SANTOS	130	64.219
20171230079	ALINE HAAG	114	64.659
20171227241	AMANDA YANAZE	124	64.374
20171228629	ANDRESSA BIASUZ CAMPOS	121	64.419
20171233341	ANGELA CIVALSCI CUBASKI	128	64.277
20171228490	BRUNA EDUARDA CARDOSO CICUTO	116	64.569
20171233424	BRUNA GABRIELA FÁVERO	107	64.811
20171228138	GABRIEL MARCONDES DELGADO GOMES	120	64.471
20171227941	GABRIELA GIACOMELLI TOMAZELLI	129	64.226
20171227575	GABRIELA PIQUETI CELESTINO	118	64.538
20171226739	GUILHERME ZANOLI DE SOUZA	110	64.769
20171232616	ISABELLA BERTOTTI GONÇALVES	108	64.805
20171227989	ISABELLA FRAUCHES MARTIN	115	64.575
20171228559	JOSÉ VICTOR TEIXEIRA SOTO	131	64.196
20171228572	KAREN NATALY CEMIN	122	64.416
20171227330	LETICIA JUSTINO DOS SANTOS	127	64.291
20171228026	LUANA MARY PIETRESKI SILVA	109	64.787
20171233755	LUCAS DE OLIVEIRA MORAES	125	64.316
20171228447	LUCAS GHELLER MACHADO	112	64.706
20171227996	MARIA FERNANDA RICIERI FERRAZ	113	64.676
20171227438	MARIA LIVIEN KUBASKI	119	64.479
20171232004	MARVIN TAKAO SHIGUEDOMI	126	64.308
20171232296	RAFAEL ROCHA TURKOWSKI	117	64.549
20171226790	RAFAELA BAISE ORCIOLI	132	64.162
20171228371	SERGIO ANDRADE JUNIOR	111	64.728
20171232954	VINICIUS BERNEGOZZI BESSA	123	64.403

1.2 A listagem de candidatos aprovados, obedeceu rigorosamente à ordem de classificação no processo seletivo.

2. DA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos aprovados em **Terceira Chamada** deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula nos dias **21/07 das 9h às 21 horas, 22/07 das 9h às 12 horas e 24/07, das 9h às 21 horas**, apresentando a relação de documentos constantes no **EDITAL Nº 08/2017, de 17 de abril de 2017,** conforme segue relacionado no item 2.3.1.

2.2 O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.3 Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.3.1 Documentos do candidato:

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Superior devidamente registrado.	2 (duas) cópias autenticadas
Cédula de Identidade – RG	1 (uma) cópia autenticada
Cadastro de Pessoa Física – CPF	1 (uma) cópia autenticada
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso);	1 (uma) cópia autenticada
Foto 3x4 recente	1 (uma)
Carteira de Vacinação ou Atestado de Vacinação (Atualizado)	1 (uma) cópia autenticada
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).	2 (duas vias)

a) O pagamento da primeira parcela da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

b) O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.

c) Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

d) Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

2.3.2 Documentos do Devedor Solidário:

Comprovante de residência atualizado, validade 90 dias (conta de água, luz ou telefone);	1 (uma) cópia
Declaração de Imposto de renda completa ano calendário 2016 (exercício 2017);	1 (uma) cópia
Cópia da matrícula de 2 bens imóveis livres de ônus, com as respectivas matrículas atualizadas (validade 30 dias);	1 (uma) cópia
Cédula de Identidade – RG: devedor solidário e cônjuge;	1 (uma) cópia
Cadastro de Pessoa Física – CPF: devedor solidário e cônjuge;	1 (uma) cópia
Certidão de nascimento ou casamento (com averbação de divórcio, se for o caso);	1 (uma) cópia
Comprovante de renda mensal equivalente, no mínimo, a duas vezes o valor da mensalidade. 1. No caso de holerites, apresentar os últimos 3 (três) meses; 2. No caso de Agricultor, poderá apresentar as notas de faturamento;	1 (uma) cópia

a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos acima;
b) A comprovação de renda do candidato poderá ser feita com apresentação da Declaração de Imposto de Renda, dos três últimos *holerites* de pagamento de salário e Carteira de Trabalho com registro.
c) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;
d) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo duas vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou conforme anexo – Formas aceitas para comprovação de renda.
e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

2.4 DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES VENCIDAS E TAXA DE EXPEDIENTE.

2.4.1 O pagamento da parcela vencida da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma, bem como do pagamento de Taxa de Expediente.

2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.5.1 Compete ao candidato informar-se sobre o procedimento de matrícula.

2.5.2 Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

UniCesumar

2.5.3 A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

Maringá, 19 de julho de 2017.

Wilson de Matos Silva Filho
Vice-Reitor